



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

OFÍCIO Nº 018/2023-GAB., DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: *Revoga a Lei Municipal nº 10.543, de 01 de outubro de 2008, que desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras denominada Praça 1-A, com área de 6.509,14 m², situada no “Jardim Vila Romana”, de propriedade do Município, e autoriza doá-la ao Governo do Estado do Paraná*

Londrina, 10 de janeiro de 2023.

Marcelo Belinati Martins

PREFEITO DO MUNICÍPIO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 12/01/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9325669** e o código CRC **F641BCE1**.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SÚMULA: *Revoga a Lei Municipal nº 10.543, de 01 de outubro de 2008, que desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras denominada Praça 1-A, com área de 6.509,14m², situada no “Jardim Vila Romana”, de propriedade do Município, e autoriza doá-la ao Governo do Estado do Paraná.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

L E I :

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 10.543, de 01 de outubro de 2008, que desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras denominada Praça 1-A, com área de 6.509,14m², situada no “Jardim Vila Romana”, de propriedade do Município, e autoriza doá-la ao Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI

Através do incluso Projeto de Lei, procura o Executivo, a imprescindível aprovação legislativa, para revogação da Lei Municipal nº 10.543, de 01 de outubro de 2008, que desafetou de uso comum do povo e/ou especial área de terras denominada Praça 1-A, com área de 6.509,14m², situada no “Jardim Vila Romana”, de propriedade do Município, e autorizou doá-la ao Governo do Estado do Paraná.

A revogação da referida lei foi motivada pelo Núcleo Regional de Educação de Londrina, que, por meio de sua representante legal, a Sra. Jessica Elizabeth Gonçalves Pieri, encaminhou Ofício NRE-Chefia/LE N° 875/2022 informando que não possuem mais interesse na área, tendo em vista que já há unidade de ensino na região que atende à demanda de alunos.

Estas, Senhor Presidente e ilustres Edis, as razões que nortearam a apensa propositura, pelo que acreditamos tenha, a mensagem, seu pronto acolhimento.

Londrina, 10 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 12/01/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9325653** e o código CRC **73206961**.

Referência: Processo nº 19.005.003569/2023-18

SEI nº 9325653

Ofício NRE-Chefia/LE Nº 875/2022

Londrina, 04 de Outubro de 2022.

Assunto: Resposta a solicitação de informações sobre o terreno no Vila Romana, com área de 6.509,14 m² doado para a construção de uma Unidade Escolar Nova

Prezado Prefeito,

Em resposta a solicitação de informações sobre o terreno na Vila Romana doado ao Governo do Estado do Paraná para a construção de uma Unidade Nova, através da Lei nº 10.543/2008, temos a informar que de acordo com a SEED/DPGE/CPE – Obras, o CE Carlos de Almeida, atende a demanda de alunos da região e há áreas para ampliações, assim entende que o terreno poderá ser revertido para o Município. Para tanto, solicitamos que a reversão do terreno seja solicitado através de protocolado, com ofício do Prefeito Municipal.

Com a certeza do pronto atendimento nos colocamos à disposição para qualquer outro esclarecimento necessário.

Atenciosamente,

JESSICA ELIZABETH GONÇALVES PIERI

CHEFE DO NRE/LONDRINA

RG 4.349.284-5

Decreto 1437/19

Ilustríssimo Prefeito
MARCELO BELINATI
Prefeito do Município de Londrina
Londrina - Paraná



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Ofício nº 018/2023-GAB.

Londrina, 10 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência, Senhor
Emanoel Gomes
Presidente da Câmara Municipal
Londrina – PR

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que revoga Lei 10.543, de 01 de outubro de 2008

Estamos encaminhando a essa egrégia Casa de Leis a apensa propositura por meio da qual pretende o Executivo autorização legislativa para que seja revogada a Lei Municipal 10.543, de 01 de outubro de 2008 que autoriza o Município conceder doar de imóvel público ao Governo do Estado. Anexo: Justificativa; e Ofício do NRE.

Atenciosamente,

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 12/01/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9325588** e o código CRC **4E8B19C8**.

Referência: Processo nº 19.005.003569/2023-18

SEI nº 9325588